

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

## Índice

1. Definição .....	3
2. Aplicação .....	3
3. Princípios básicos .....	3
3.1. Ética .....	4
3.2. Integridade.....	4
3.3. Repúdio a Práticas Ilícitas.....	4
3.4. Repúdio ao Conflito de Interesses .....	5
3.5. Qualidade.....	6
3.6. Reputação .....	6
3.7. Confidencialidade e Segurança da Informação .....	6
3.8. Cuidado com as Finanças Pessoais .....	7
3.9. Responsabilidade Socioambiental .....	7
3.10. Direitos Humanos .....	8
3.11. Atitude de Relacionamento .....	8
4. Princípios Específicos .....	8
5. Comportamentos Não Tolerados pela Empresa .....	9
6. Relacionamentos Construtivos .....	9
6.1. Colaboradores e administradores .....	9
6.2. Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados.....	9
6.3. Declaração à Imprensa e Redes Sociais .....	10
6.4. Redes Sociais e Internet .....	10
6.5. Correspondências com órgãos externos.....	11
6.6. Regras para recebimento de brindes e presentes.....	11
6.7. Relacionamento com Setor Público .....	12
6.8. Fraudes .....	13
6.9. Segregação de Atividades.....	13
6.10. Informações Privilegiadas .....	13
7. Programa de Treinamento .....	14
8. Prática de Clean Desk .....	14
9. Representação Legal .....	14
10. Relações Hierárquicas.....	14

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

11. Progressão Funcional - Meritocracia .....	15
12. Saúde e Segurança .....	15
13. Termo de Adesão Individual .....	15
14. Canal Alô Ética .....	15
15. Descumprimento e Penalidades.....	16
16. Considerações Finais .....	17
17. Documentos relacionados.....	17
18. Responsabilidade .....	17
19. Áreas Validadoras .....	17

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

## 1. Definição

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes para disciplinar, orientar e definir os princípios éticos e de conduta da Fibra Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda. (“Fibra Asset”), servindo como instrumento de trabalho para indicar e orientar as melhores práticas de conduta pessoal e profissional de atuação na empresa, de forma responsável, profissional e pautada no respeito ao ser humano.

As empresas, assim como as pessoas, têm características próprias e singulares. Por essa razão, os códigos de ética e conduta definem sua forma de atuar no mercado financeiro e de capitais e a expectativa de comportamento dos seus colaboradores, investidores e clientes, mas respeitando as características individuais de cada um.

Neste contexto, este Código reúne as diretrizes que devem ser observadas por todas(os) as(os) profissionais de relacionamento da Fibra Asset incluindo Conselheiras(os), Diretoras(es) (em conjunto com as(os) Conselheiras(os), chamadas(as) de “Alta Administração”), Colaboradoras(es), Clientes, Investidores e Prestadoras(es) de Serviços Essenciais, buscando padrões de conduta éticos no cumprimento das atribuições e no exercício das atividades.

Além disso, este Código reflete a identidade cultural e os compromissos assumidos nos mercados financeiros e de capitais em que a Fibra Asset atua, e, portanto, o comportamento esperado de todos que atuam em nome da Instituição.

A implantação e manutenção deste Código seguirá rigorosamente as determinações legais e regulamentares aplicáveis.

## 2. Aplicação

É de responsabilidade de todos os administradores e colaboradores o cumprimento das normas, princípios e valores contidos no normativo, aconselhando e zelando para que terceiros também o observem e pratiquem.

Todos os colaboradores da Fibra Asset devem tomar ciência e atestar que possuem conhecimento do conteúdo deste Código de Ética e Conduta.

Ao deparar-se com qualquer ação questionável ou indícios de ilegalidade que possa envolver ou afetar, direta ou indiretamente a Fibra Asset, o colaborador deve levar prontamente ao conhecimento do Diretor responsável pela área de Compliance. Qualquer omissão será considerada uma violação a este normativo.

## 3. Princípios básicos

Os princípios éticos que norteiam o exercício das atividades das(os) profissionais que atuam em nome da Fibra Asset, também fundamentam a imagem de empresa sólida e confiável perante stakeholders, sejam elas(es)

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

clientes, usuárias(os), colaboradoras(res), investidores, fornecedoras(es), prestadoras(es) de serviços essenciais e órgãos de supervisão.

Para isso, definimos os princípios básicos do nosso Código de Ética e Conduta, que são inegociáveis e reúnem as diretrizes sobre **Ética, Integridade, Repúdio a Práticas Ilícitas, Repúdio ao Conflito de Interesses, Qualidade, Reputação, Confidencialidade e Segurança da Informação, Cuidados com as Finanças Pessoais, Responsabilidade Socioambiental, Direitos Humanos e Atitude de Relacionamento**, elencados a seguir:

### **3.1. Ética**

- Construir parcerias e relacionamentos sustentáveis e perenes, de acordo com as legislações aplicáveis e em conformidade com nossas diretrizes corporativas;
- Atuar em linha com as diretrizes e valores institucionais, baseado nos valores morais;
- Praticar o diálogo claro e aberto, objetivando um ambiente construtivo, saudável e colaborativo; e
- Manter a ética pessoal e profissional observando todos os princípios deste Código e os normativos adjacentes.

### **3.2. Integridade**

- Demonstrar padrões de honestidade, responsabilidade e imparcialidade na conduta pessoal e profissional em nosso trabalho;
- Promover um tratamento igualitário e inclusivo nas relações, evitando favoritismo, assédios ou perseguições;
- Manter aderência às normas e leis aplicadas ao nosso negócio;
- Abster de comportamentos ilegais, fraudulentos, imorais ou antiéticos, inclusive com relação às negociações financeiras e/ou comerciais;
- Atuar de forma honesta em nossos negócios e relações profissionais e pessoais, de forma que nenhum ato venha prejudicar financeiramente ou reputacionalmente a Fibra Asset; e
- Fomentar uma cultura de Integridade Organizacional: estimulando um ambiente ético e de envolvimento responsável de cada colaborador e seus envolvidos.

### **3.3. Repúdio a Práticas Ilícitas**

- Manter-se em aderência com as leis, regulamentos e normas nacionais e estrangeiras, além de cumprir os normativos internos da Fibra Asset, a fim de seguir os padrões de conduta que é mantida com os seus stakeholders e a sociedade;

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

- Cumprir em todos os aspectos às diretrizes da **Lei Anticorrupção n.º 12.846/13**, uma vez que na Fibra Asset é expressamente proibida a prática de atos de qualquer forma de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
- Não promover ou tolerar atos relacionados a qualquer tipo de assédio, seja sexual, moral, bullying, ou ainda, práticas relacionadas ao racismo, transfobias, lesbofobias e homofobia. A Fibra Asset repudia qualquer tipo de assédio, bem como qualquer ato que viole a individualidade e a valorização da Diversidade e Inclusão de qualquer um de seus stakeholders.

### **3.4. Repúdio ao Conflito de Interesses**

Conflito de interesses pode ser definido como uma ação ou participação (direta ou indireta) de qualquer colaborador da Fibra Asset que possa criar as seguintes situações:

- Influenciar ou prejudicar a condução das tarefas profissionais;
- Causar prejuízos à reputação profissional ou à imagem da Fibra Asset;
- Propiciar benefícios próprios e exclusivos às expensas da Fibra Asset;
- Negociar ou formalizar contratos em nome da Fibra Asset com pessoas físicas ou jurídicas que tenham qualquer grau de parentesco, afetivo ou sanguíneo com algum colaborador;
- Gerar concorrência com a Fibra Asset em quaisquer atividades de negócios;
- Ser acionista, sócio, administrador e ou conselheiro de sociedade concorrente direta ou indireta de Fibra Asset;
- Utilizar os conhecimentos técnicos adquiridos no exercício de sua função na Fibra Asset para fins particulares; e
- Desviar oportunidades de negócios da Fibra Asset.

Os colaboradores devem fazer todo o esforço possível para identificar conflitos de interesses atuais ou aparentes, de forma a evitá-los. O conflito de interesse configura-se quando uma determinada pessoa, no exercício de seus deveres fiduciários e de sua função, toma uma decisão visando um benefício pessoal à custa de outrem.

Tal conflito entre obrigações profissionais e interesses pessoais dificulta a realização justa e isenta dos deveres profissionais.

Sabe-se que o conflito pode existir mesmo sem haver qualquer erro ou violação por parte do profissional; a oportunidade de agir de forma imprópria pode ser suficiente para criar a aparência do conflito.

Face ao exposto, visando evitar o conflito de interesses deverão ser observadas as seguintes regras:

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

- Não utilizar os recursos, informações ou a reputação da Fibra Asset ou de seus clientes para obter vantagens pessoais para si ou para terceiros;
- Não realizar atividades externas que conflitem com o cumprimento de suas responsabilidades na instituição. Lembre-se que você como colaboradora (o) tem contrato de exclusividade com a Fibra Asset.; e
- Comunicar à área de Compliance sobre a intenção de exercer atividades permitidas, tais como participação em palestras, eventos, entre outros, na qualidade de palestrante, professor, orientador ou mediador. Eventuais participações societárias devem ser analisadas caso a caso através do preenchimento da Ficha de Atualização de Conflito de Interesses.

### **3.5. Qualidade**

- Proporcionar produtos e serviços da mais alta qualidade, de acordo com as melhores práticas de mercado e de acordo com o perfil de cada cliente; e
- Desempenhar as funções seguindo os mais altos padrões de excelência, dentro de nossa cultura de alta performance.

### **3.6. Reputação**

- Agir com zelo e de forma ética para alcançar a satisfação das(os) nossas(os) clientes; e
- Obter os resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.

### **3.7. Confidencialidade e Segurança da Informação**

- Manter rigorosa confidencialidade e sigilo e em relação aos dados e informações de nossas(os) clientes, colaboradoras(es), parceiras(os), fornecedoras(es) e prestadoras(es) de serviços, conforme diretrizes estabelecidas nas normas aplicáveis, inclusive Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”);
- Resguardar o sigilo e a privacidade das informações pessoais e financeiras de nossos investidores, tratando, quando aplicável, as informações fornecidas pelas(os) clientes como sigilosas, não sendo, portanto, permitida sua transmissão a terceiros, salvo mediante expressa e prévia anuência da(o) cliente ou em decorrência de obrigação legal;
- Usar nossos equipamentos, bem como demais ferramentas corporativas como sistemas, e-mails e canais de comunicação, de forma adequada e conforme nossas diretrizes internas e exclusivamente para o exercício das atividades profissionais;
- Utilizar somente hardwares e softwares homologados, conforme diretrizes descritas na Política de Segurança da Informação; e

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

- Aplicar as diretrizes de confidencialidade também nas comunicações relacionadas à Fibra Asset em redes sociais e demais fóruns da Internet, abstendo-se de divulgar quaisquer informações que sejam confidenciais, ou não, sem as devidas autorizações.

Sem prejuízo das diretrizes expostas neste princípio, para garantir a guarda de informações que protejam as negociações com seus clientes, a Fibra Asset poderá gravar sem aviso prévio todas as suas ligações telefônicas. A autorização dos colaboradores para a gravação é obtida no momento da admissão, dos prestadores de serviços, na contratação, e dos clientes, no início do relacionamento.

Qualquer informação que não seja pública, não importando a forma em que esteja armazenada (papel ou eletrônico) é de propriedade da Fibra Asset e deve ser utilizada especificamente dentro do ambiente da empresa, sendo proibida sua divulgação, conforme definido em normativo específico.

A identificação e a senha são pessoais, intransferíveis e confidenciais, não sendo permitido o seu uso por outro colaborador ou terceiros. Os colaboradores são responsáveis pela confidencialidade e uso devido das respectivas senhas de acesso aos sistemas e aplicativos de rede.

Os administradores, colaboradores e/ou terceiros devem zelar pela confidencialidade de quaisquer informações a que tiverem acesso, que tenham obtido ou tomado conhecimento em função de suas atividades que desempenham ou desempenharam para a Fibra Asset, por prazo indeterminado.

### **3.8. Cuidado com as Finanças Pessoais**

- Administrar as finanças pessoais, inclusive investimentos, de maneira compatível com o exercício de função ou vínculo com uma instituição financeira; e
- Prevenir-se contra desequilíbrios financeiros, gerenciando negócios pessoais com planejamento, prudência e responsabilidade.

### **3.9. Responsabilidade Socioambiental**

- Colaborar com as comunidades em que atua, e contribuir na medida do possível com ações favoráveis ao desenvolvimento sustentável da sociedade; e
- Cumprir os regulamentos sociais e ambientais, incluindo a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ("PR SAC").

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

### 3.10. Direitos Humanos

- Compromisso com a Diversidade, Inclusão e Não Discriminação: buscamos pautar todas as relações pelo respeito às diferenças, sendo elas raciais, físicas, religiosas, culturais, de orientação sexual, de identidade de gênero, sociais, regionais, etárias, de ideias, de origem, de capacidade, de aparência ou de classe social, promovendo tratamento igualitário e inclusivo nas relações, evitando o favoritismo, assédios, perseguições, discriminação e preconceitos; e
- Repúdio à Discriminação e ao Preconceito: O respeito aos Direitos Humanos, dentro e fora do ambiente organizacional da Fibra Asset como um todo, é inegociável, o que significa repudiar qualquer conduta comissiva atentatória à individualidade, dignidade e à diversidade das Partes Interessadas, assim como qualquer comportamento omissivo frente a tais condutas.

A identificação da violação deste princípio através de situações discriminatórias, preconceituosas ou em que há disseminação de vieses inconsistentes, estão sujeitas às devidas penalidades previstas neste Código de Ética e Conduta.

### 3.11. Atitude de Relacionamento

- Demonstrar sempre cortesia, respeito, honestidade e imparcialidade no relacionamento com clientes internos e externos, concorrentes, órgãos oficiais, colaboradores e público em geral.

## 4. Princípios Específicos

Adicionalmente, de maneira a atender integralmente todas as exigências legais e adotar as melhores práticas relacionadas ao tema de Controles Internos e de Compliance, sem prejuízo ao atendimento dos princípios básicos supracitados, todos que atuam em nome da Fibra Asset observará os seguintes princípios específicos:

- Adoção de supervisão gerencial dos serviços e dos dados;
- Atualização de cadastramento de informações de clientes;
- Atualização das informações cadastrais e societárias;
- Identificação do perfil do cliente (Suitability);
- Manutenção de registro de transações;
- Reconhecimento, identificação e avaliação de riscos mercadológicos;
- Procedimentos de controle e segregação de funções, atividades e pessoal;
- Divulgação de informações, confidencialidade de dados e correta comunicação entre colaboradores e clientes;
- Adoção de programa de treinamento de pessoal;
- Atividades de monitoramento e correção de deficiências;

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

- Comunicação tempestiva de informações a ANBIMA em casos de envolvimento em processos administrativos e/ou judiciais relevantes; e
- Prestação as informações solicitadas pela ANBIMA.

## 5. Comportamentos Não Tolerados pela Empresa

A Fibra Asset não promove e nem tolera:

- O foco exclusivo nos ganhos financeiros de curto prazo;
- A obtenção de lucros a qualquer custo;
- O acobertamento de ações ou atitudes consideradas impróprias aos princípios éticos;
- O temperamento agressivo no ambiente de trabalho;
- A imposição de metas inatingíveis;
- A competição entre colaboradores ou prestadores que venha a exceder os princípios éticos;
- A publicação e o manuseio de informações e/ou dados inexatos; e
- A prática de atividades que afrontam os princípios éticos e morais.

## 6. Relacionamentos Construtivos

### 6.1. Colaboradores e administradores

A visão de dono deve ser um dos principais atributos dos colaboradores e administradores da Fibra Asset. O cuidado com as instalações, o material de trabalho e as relações interpessoais são as características que constituem a visão de dono, essenciais para compor o time de profissionais da Fibra Asset.

A manutenção de um ambiente seguro e saudável, com liberdade de expressão também é fator determinante para um relacionamento produtivo entre a Fibra Asset e seus colaboradores.

A Fibra Asset valoriza as pessoas, considerando o mérito como principal fator de avaliação dos colaboradores e administradores, que devem ter plena consciência da responsabilidade de suas funções.

### 6.2. Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados

A Fibra Asset possui um processo sólido de seleção de parceiros e prestadores de serviços terceirizados. Buscando parcerias duradouras, os padrões éticos dos fornecedores e das contrapartes, bem como o comprometimento de tais parceiros com as questões sociais e ambientais, devem ser compatíveis com os da Fibra Asset.

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

A não observância dos princípios elencados neste Código justifica o rompimento do relacionamento com Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados.

### **6.3. Declaração à Imprensa e Redes Sociais**

A(O) colaboradora(dor) deve entrar em contato previamente com a área de Clientes e Marketing, nos casos em que seja necessário realizar qualquer pronunciamento ou divulgar qualquer informação sobre ou em nome do Fibra Asset, através dos veículos de Imprensa, Redes Sociais, Artigos/Cases, participação em Eventos ou qualquer meio de comunicação.

Ainda, a(o) colaboradora(dor) deve ter cuidado ao declarar suas opiniões pessoais em redes sociais ou outros fóruns para que não se confunda com as opiniões oficiais da Fibra Asset.

Qualquer tipo de discriminação, assédio e abuso de qualquer natureza em redes sociais, mesmo quando não relacionados diretamente com a empresa, não são tolerados pelo Fibra Asset.

### **6.4. Redes Sociais e Internet**

As redes sociais são uma extensão das relações pessoais e profissionais e refletem comportamentos do cotidiano. Dessa forma, também nas redes, cada um aborda temas relacionados à sua profissão e carreira, o que proporciona a interação com pessoas do seu meio profissional. O mau uso das redes sociais pode expor negativamente e comprometer até mesmo uma carreira profissional, entretanto se usada adequadamente você se aprimora, interage com pessoas e usufrui melhor de tudo que este universo tem para oferecer.

Por isso, é importante produzir conteúdos que expressem valores e que estejam presentes também na sua postura profissional.

Os colaboradores que participam a título pessoal nas Redes Sociais não devem divulgar informações confidenciais ou informações que possam denegrir a imagem da Fibra Asset nas redes sociais e/ou outro meio de comunicação.

Abaixo, alguns posicionamentos que visam orientar sobre o comportamento dos colaboradores da Fibra Asset no uso das mídias Sociais:

É vedado aos colaboradores a utilização dos equipamentos da Fibra Asset para:

- Acessar sites eletrônicos que contenham materiais obscenos, lascivos, pornográficos, preconceituosos, difamatórios ou qualquer outro conteúdo que afronte os princípios éticos;

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

- Receber e enviar mensagens eletrônicas com conteúdos obscenos, pornográficos, preconceituosos e difamatórios;
- Fins ilícitos;
- Fazer declarações ou dar opiniões pessoais como se fossem da Fibra Asset; e
- Copiar e/ou utilizar materiais, documentos e sistemas (softwares) com direitos autorais pertencentes a terceiros.

Lembramos que os serviços e recursos disponibilizados pela Fibra Asset são para uso estritamente profissional, podendo a empresa restringir, aumentar, fiscalizar, monitorar, ou impedir a utilização dos mesmos a qualquer tempo.

Qualquer pessoa que voluntariamente malversar, furtar, ou se apropriar de maneira fraudulenta de qualquer quantia, recurso financeiro ou ativo de valor pertencente a Fibra Asset estará sujeita, além das sanções disciplinares, aos rigores da legislação aplicável.

### **6.5. Correspondências com órgãos externos**

As correspondências e solicitações recebidas de órgãos reguladores ou autorreguladores que requeiram respostas deverão ser encaminhadas para a área de Compliance através da caixa de e-mail "[compliance.regulatorio@bancofibra.com.br](mailto:compliance.regulatorio@bancofibra.com.br)".

As correspondências, comunicados, intimações enviadas pelo Poder Judiciário e Ministérios Públicos em geral, deverão ser enviados ao Jurídico.

### **6.6. Regras para recebimento de brindes e presentes**

Como forma de prevenção de ilícitos, e como consequência, em atendimento às normas anticorrupção, que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, apenas poderão ser ofertados/recebidos presentes e/ou brindes a agentes da administração pública que envolvam refeições no âmbito comercial e/ou brindes que contenham a logomarca de quem fornece o presente (brindes corporativos) e desde que não ultrapassem R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

São considerados brindes, presentes e/ou exemplo de gratificações:

- Treinamentos e cursos de qualquer espécie;
- Viagens;
- Convites para shows, festas e eventos relacionados;

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

- Refeições (quando não forem para âmbito negocial) e bebidas;
- Brindes ou recordações que não contenham logomarca de quem fornece o presente (brindes corporativos).

**Importante:** Qualquer intenção de oferta ou recebimento de brindes, gratificações, cortesias ou presentes de entes relacionados à administração pública, clientes, parceiras(os) comerciais, terceiras(os) prestadoras(es) de serviços ou mesmo do público em geral, que excedam o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ou não estejam em acordo com as regras deste Código, deverá ser reportado à área de Compliance, através da caixa de e-mail [compliance.regulatorio@bancofibra.com.br](mailto:compliance.regulatorio@bancofibra.com.br)

### **6.7. Relacionamento com Setor Público**

As relações e os contatos mantidos pela Fibra Asset com o Setor Público e respectivas(os) agentes, independentemente do órgão, cargo exercido ou hierarquia da(o) agente, suas(eus) familiares (cônjuge, filhas(os), mãe, pai, padrasto, madrasta, irmãs(os), avós, avôs, cunhadas(os) ou sogras(os)) ou assessora(es) exigem que as(os) administradoras(es), colaboradoras(es) ou representantes atuando em nome da Fibra Asset, apliquem procedimentos transparentes, compreendendo boa-fé, adequada prestação de contas, bem como o cumprimento do disposto em lei.

É obrigatório também em relações com Setor Público, dar cumprimento aos critérios previstos nas políticas da Fibra Asset com relação aos controles para prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo (PLD/FTP), bem como observar os procedimentos estabelecidos no Normativo Interno Anticorrupção e Relacionamento com Setor Público. As regras são aplicáveis às relações de negócios com ente público, seja na condição de cliente, na contratação de produtos e serviços, bem como de prestação de serviço ou parceria comercial.

A Fibra Asset veda expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos, e, portanto, é terminantemente proibido que as(os) administradoras(es), colaboradoras(es) ou terceiras(os) que atuam em nome da instituição:

- Aliciem autoridades, funcionárias(os) públicas(os) e candidatas(os) a cargos públicos por meio de vantagens indevidas, seja para facilitar negócios, seja para que cumpram obrigações legais ou acelerem rotinas. Tais práticas são consideradas corrupção e configuram infrações legais;
- Usem patrocínios ou doações políticas pessoais para a obtenção de benefícios indevidos para a instituição, para si ou terceiros;
- Façam comentários de natureza política ou de qualquer ordem depreciativa para obtenção e benefício, que comprometam a manutenção de relações que devem ser obrigatoriamente comerciais;

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

- Promovam contribuições, de forma direta ou indireta, através da Fibra Asset, para campanhas eleitorais, candidatas(os) a cargos públicos e partidos políticos.

## **6.8. Fraudes**

É proibido o envolvimento com práticas conscientes de engano a fim de obter ganhos injustos ou ilícitos.

## **6.9. Segregação de Atividades**

A Fibra Asset implantou procedimentos para a segregação de atividades, de forma a fortalecer a gestão de riscos, agregar qualidade de serviços prestados com proteção à informação relevante.

O acesso a informações confidenciais e privilegiadas deverá ser restrito aos colaboradores que necessitem desta informação para exercerem suas funções. A mesma medida será refletida nos sistemas eletrônicos de gerenciamento da informação, nos quais cada usuário terá limitação ao acesso de informações por meio de senhas, supervisionado pela gestão da Fibra Asset.

## **6.10. Informações Privilegiadas**

Considera-se “Informação Privilegiada” qualquer informação relevante a respeito de qualquer empresa ou negócio, que não tenha sido divulgada publicamente ao mercado e que tenha sido obtida de forma privilegiada, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com um colaborador ou com qualquer terceiro.

Colaboradores que possuam Informação Privilegiada, capaz de gerar um efeito adverso nos valores de determinada empresa, não devem operar, nem induzir outros a operarem, os valores desta empresa.

As Informações Privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

Caso haja dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, aquele que a ela teve acesso deve imediatamente relatar tal fato ao Diretor responsável para a área de Compliance.

Todos os colaboradores declaram, no momento de sua contratação, que possuem ciência sobre as regras legais e contratuais referentes ao uso de informações privilegiadas, sigilo e confidencialidade, conforme disposto acima.

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estarão sujeitas às penalidades civis e criminais, multas e prisão, podendo ainda ser impostas sanções administrativas a critério da Diretoria da Fibra Asset.

## **7. Programa de Treinamento**

A Fibra Asset, no intuito de oferecer serviços de qualidade e agir atendendo os mais altos níveis éticos, compromete-se a manter em seu quadro de colaboradores apenas profissionais com ilibada reputação e comprovada experiência na atividade de administração de recursos de terceiros.

Nessa linha, os profissionais contratados pela Fibra Asset, envolvidos no processo de tomada de decisões de investimento ou que, em razão de seu cargo, venham a ter acesso a informações confidenciais, serão treinados e supervisionados de acordo com o estabelecido em normativo específico.

Durante os treinamentos os profissionais serão instruídos a identificar informações relevantes e confidenciais, bem como as formas e procedimentos necessários para a manutenção do sigilo da informação, segurança no repasse da informação, manuseio da documentação relevante, cumprimento dos padrões éticos e de conduta exigidos pela Fibra Asset e legislação em vigor.

## **8. Prática de Clean Desk**

Todos os colaboradores devem adotar práticas de Clean Desk, não deixando em suas mesas papéis com informações sigilosas, ou mesmo computadores ligados, quando não estiverem em suas posições.

## **9. Representação Legal**

De acordo com o Contrato Social da Fibra Asset, os Diretores ou procuradores devidamente constituídos poderão representar a empresa perante terceiros, salvo as hipóteses expressamente previstas no seu Contrato Social.

## **10. Relações Hierárquicas**

O quadro funcional da Fibra Asset contempla níveis hierárquicos relacionados à competência profissional, experiência e desempenho. Cada um desses níveis implica em graus variados de responsabilidade e autoridade.

O relacionamento entre supervisores e subordinados deverá ser pautado, sempre, no respeito mútuo e na liberdade de expressão.

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

Qualquer espécie de intimidação ou assédio entre os colaboradores independentemente da posição hierárquica é considerado intolerável, assim como o uso de cargo e de responsabilidade delegada, para favorecer interesses particulares ou de terceiros; ou ainda, obter, promover ou propiciar privilégios, para si ou para outrem.

## **11. Progressão Funcional - Meritocracia**

Todos os colaboradores ou prestadores terão igualdade de oportunidades para galgar posições hierárquicas mais elevadas dentro da estrutura funcional da Fibra Asset, dependendo tão somente das competências individuais e das necessidades da empresa.

## **12. Saúde e Segurança**

A Fibra Asset empenha-se para oferecer a todos os colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável. Cada colaborador é responsável por mantê-lo em condições de uso, seguindo as normas e práticas de higiene, saúde e segurança, relatando imediatamente quaisquer condições inseguras ou incômodas à Diretoria.

## **13. Termo de Adesão Individual**

Todos os colaboradores receberão uma cópia deste Código, bem como de todas as suas eventuais alterações, complementos, anexos e apêndices, no ato de sua contratação.

Cada colaborador, ao receber este Código e seus complementos, deverá firmar um Termo de Adesão Individual e encaminhá-lo ao Diretor responsável pela área de Compliance, por meio do qual declara estar ciente e de acordo com os dispositivos previstos pela Fibra Asset.

Os colaboradores deverão comunicar violações ao Código e aos seus complementos para o Diretor responsável pela área de Compliance.

## **14. Canal Alô Ética**

O Canal Alô Ética tem como objetivo o atendimento de clientes, usuárias(os), colaboradoras(es), parceiras(os), fornecedoras(es) ou prestadoras(es) de serviços que queiram denunciar de forma anônima ou não, quaisquer atos ilícitos, inclusive os previstos na **Lei Anticorrupção n.º 12.846/13** relacionados à corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro, bem como mau comportamento, assédio sexual ou moral, racismo, homofobia, entre outras **atitudes que possam violar as diretrizes deste Código de Ética e Conduta** da Fibra Asset.

A gestão do canal é realizada por empresa especializada visando garantir maior imparcialidade no tratamento das comunicações recebidas. Além disso, seguindo as melhores práticas de mercado, o relato pode ser realizado de forma anônima ou identificada, a critério do usuário do canal e são adotados procedimentos para que não

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

haja qualquer constrangimento ou retaliação do usuário do canal. O canal poderá ser acessado através dos seguintes meios:

- E-mail: [bancofibra@aloetica.com.br](mailto:bancofibra@aloetica.com.br)
- Canal de Voz: 0800 718 2837
- Formulário no site: <https://aloetica.com.br/bancofibra>

## 15. Descumprimento e Penalidades

O **não cumprimento** das diretrizes previstas neste Código, inclusive pelos membros da Alta Administração, bem como a todos os Normativos Internos e Políticas da Fibra Asset, que abrange, inclusive, a não comunicação de conhecimento de violação por outrem, dará ensejo à aplicação de sanções disciplinares a serem **deliberadas pelo Comitê de Ética** conforme abaixo, e dependendo da sua natureza, podem acarretar, sem prejuízo da reparação total dos danos causados e da comunicação, se for o caso, do ato às autoridades competentes:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão por (ou sem) justa causa; e
- Extinção do vínculo (no caso de parceiros (as), fornecedores (as) ou prestadores (as) de serviço essenciais.

As penalidades aqui descritas independem daquelas que porventura possam ser aplicadas pelos órgãos regulamentadores.

Adicionalmente, desvios a esse Código e aos complementos que firam de alguma forma leis e normas em vigor, poderão resultar para o colaborador na incidência de pena pecuniária, como multas e demais consequências legais.

A Fibra Asset assegura a qualquer colaborador interessado em relatar algum ato de desvio ou violação ao Código e aos complementos, praticado por outro colaborador ou terceiro, o anonimato e sigilo da informação.

É de responsabilidade de todos os colaboradores o cumprimento das normas, princípios e valores do Código e de seus complementos, bem como aconselhar e zelar para que terceiros também o observem e pratiquem.

Referência:	08 Fibra Asset	Código:	08-01-02/1
Grupo:	01 Corporativas	Dt. Publicação:	02/09/2013
Capítulo:	02 Código de Ética e Conduta	Dt. Última Revisão:	22/05/2025
Tipo:	1 Normativo Interno	Versão:	5

## 16. Considerações Finais

Mais detalhes e regras específicas sobre procedimentos internos da Fibra Asset poderão ser encontrados nos Normativos Internos da Fibra Asset, que são todos de leitura, observação e adoção obrigatória, por cada colaborador.

Diante da necessidade de orientação para quaisquer esclarecimentos ou registro de procedimentos antiéticos, inadequados e/ou ilegais, o colaborador deverá contatar o Diretor responsável pela área de Compliance.

## 17. Documentos relacionados

- Programa de Integridade
- Termos de Adesão Individual

## 18. Responsabilidade

- Diretoria de Compliance

## 19. Áreas Validadoras

- Comitê de Riscos da Fibra Asset